Ofício: 28 / 99 – GBPR/Mensagem
Assunto: Encaminha substitutivo ao Projeto de Lei que autoriza a desafetação de parte da área institucional do Bairro Jardim Planalto
Data: 22/10/99

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa, o substitutivo ao Projeto de Lei que autoriza a desafetação de parte da área institucional do Bairro Jardim Planalto neste Município, para fins sociais e permuta para abertura de rua no mesmo bairro e dá outras providências, enviado através da mensagem 06/99 de 19 de março do corrente ano .

Justifica a iniciativa do mencionado projeto, o interesse público e social, eis que visa a construção de uma creche comunitária para atender a região, a construção da sede da Associação Comunitária do Bairro Jardim Planalto e a permuta de áreas para abertura de rua, o que para ser consubstanciado, necessária será a permuta com terceiros, prevista no disposto no Art. 101, I, da LOM. E, ainda, a cessão de áreas correspondentes para a referida Associação Comunitária através do instituto de concessão de Direito Real de Uso, preconizado no Decreto Lei 271 de 28/02/77 e ampara pelo art. 105 § 2º do mencionado Diploma Legal.

Assim sendo, face a necessidade premente da construção da creche, solicito de Vossa Excelência que seja dado ao presente projeto o caráter de tramitação de urgência, na forma do art. 47 da Lei Orgânica Municipal vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores mensagens de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR. VEREADOR
LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO : 06 /99 GBPR
Envia Mensagem de Projeto de Lei
Para: Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo
Data: 19 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei incluso, que diz respeito à autorização para desafetação de parte da área institucional do Bairro Jardim Planalto neste Município, para fins urbanísticos e sociais e dá outras providências.

Justifica a iniciativa do mencionado projeto a interesse público e social, eis que visa a construção de uma creche comunitária para atender a região em parceria da Associação Comunitária do Bairro Jardim Vera Cruz e a Igreja Batista, o que para ser consubstanciado necessária será a permuta com terceiros, prevista no disposto do art. 101, I, da LOM. e, ainda, a cessão de área correspondente para referida Associação Comunitária através do instituto de concessão de Direito Real de Uso, preconizado no Decreto Lei 271, de 28/02/77 e amparada pelo art. 105, § 2º do mencionado Diploma Legal.

Assim sendo, face a necessidade premente da construção da Creche, solicito de V. Excia que seja dado ao presente projeto o caráter de tramitação de urgência, na forma do art. 47 da Lei Orgânica Municipal vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia e aos demais Vereadores mensagens de estima , consideração e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR. VEREADOR
LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO – MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº .14/99.

"Autoriza a desafetação de parte da área institucional do Bairro Jardim Planalto, neste município, para fins sociais e permuta para abertura de rua no mesmo bairro e transferência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais contidas nos arts. 67 e 68, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei :

Art. 1° - Fica desafetada a área de 1.687,00 m² (hum mil seiscentos e oitenta e sete metros quadrados) que é parte da área institucional existente no Bairro Jardim Planalto com área total de 4.930m² (quatro mil novecentos e trinta metros quadrados), propriedade do Poder Público, conforme R.2, da matrícula 2.028, livro 2, do Serviço Registral de Ibirité, que aprova o parcelamento do Bairro Jardim Planalto, caracterizada, delimitada e fracionada na forma do ANEXO I que integra o presente Projeto de Lei.

Art. 2° - O disposto no caput do art. 1° tem cunho social e urbanístico, se destina a realização de permuta com proprietários de três lotes localizados na quadra número 02 (dois) possibilitando a abertura de rua ligando as ruas Rio Negro com a rua Rio Aymorés e ainda possibilitar a edificação pela Associação Comunitária do Bairro Jardim Vera Cruz através da Igreja Batista, de uma creche que atenderá a comunidade da região.

§ 1° : A Comissão Municipal de Avaliação deverá avaliar os imóveis permutados, de forma que nenhuma das partes envolvidas no processo sejam prejudicadas.

§ 2°: Para o atendimento aos fins sociais previstos deverá ser feito pela Secretaria competente da Prefeitura, um acompanhamento do projeto proposto, de forma que o uso do terreno atenda as famílias carentes do Bairro Jardim Planalto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Na área desafetada deverá resultar projetos de parcelamento de solo para fins de ordenamento legal e satisfação plena dos proprietários das áreas objeto de permuta.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal desde já autorizado a, nos termos do *art. 101, I da L.O.M.*, transferir as áreas desafetadas *a Associação Comunitária e aos proprietários* dos terrenos permutados, podendo editar os atos administrativos competentes, ou através do instituto de Direito Real de Uso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 19 de Março de 1.999.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL A SER DESAFETADA

Tem início na esquina da rua Rio São Francisco com rua Rio Comprido, no ponto 01 (um) de coordenadas N= 7.782.896 e E= 589.050, seguindo pela divisa deste com a Área Verde de propriedade do Município de Sarzedo, por uma extensão de 32,00 m (trinta e dois meros) até o ponto 02 (dois) , de coordenadas N=7.782.868,5 e E= 589.034, deste deflete-se a direita com ângulo de 74°00' seguindo por uma distância de 51,50 m (cinqüenta e um metro e cinqüenta centímetros), divisando com a Área Institucional ora desmembrada até o ponto 03 (três), de coordenadas N=7.782.881 e E= 588.984 coincidindo com a rua Rio Manso, deste com ângulo de 89°30', por uma distância de 30,00 m (trinta metros) de frente para a rua Rio Manso, até a esquina com a rua Rio São Francisco no ponto 04 (quatro), de coordenadas N=7.782.909,5 e E=589.990, deste com ângulo de 90°00', por uma extensão de 61,50 m (sessenta e um metros e cinqüenta centímetros), até o ponto 01 (um) de coordenadas N=7.782.896 e E=589.050, que deu origem a esta descrição, totalizando 1.687,00 m² (hum mil seiscentos e oitenta e sete metros quadrados).

DESCRIÇÃO DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS PARA ABERTURA DA RUA QUE

Lote 01 (hum) da Quadra 02 (dois), com área de 251,00 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados), possuindo frente de 17,50 (dezessete metros e cinquenta centúimetros) para a rua ***Rio Branco ,*** sendo propriedade de José Batista do Carmo, residente a rua Santo André nº 91, Bairro Imaculada Conceição, nesta cidade; lote 02 (dois) da quadra 02 (dois) com área de 258,2 m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados), possuindo frente de 10,00 m (dez metros) para a rua ***Rio Branco,*** sendo de propriedade de Márcio André da Silva, residente á Av. José Bernardes, nº 167, Centro - Nova Lima / MG; lote 33 (trinta e três) da quadra 02 (dois) com área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), possuindo frente de 10,00 m (dez metros) para a rua Rio Aymorés, o mesmo é propriedade presumida de Geraldo Magela Milito, residente á rua Nossa Senhora Conceição, nº271, Contagem / MG.

DESCRIÇÃO DO PROJETO A SER DESENVOLVIDO NO LOCAL

O projeto em questão visa criar condições de se abrir um prolongamento de rua, que ligue as ruas Rio Negro e Aymorés, permitindo um tráfego mais fácil para os moradores daquela região e possibilitando principalmente o escoamento das águas pluviais (água das chuvas) além de criar condições para que se faça a rede de esgotamento do esgoto sanitário daquela região, que com a abertura da rua poderia ser lançado, onde atualmente é lançado parte do esgoto das residências do bairro Jardim Vera Cruz.

Sarzedo, 19 de Março de 1999.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

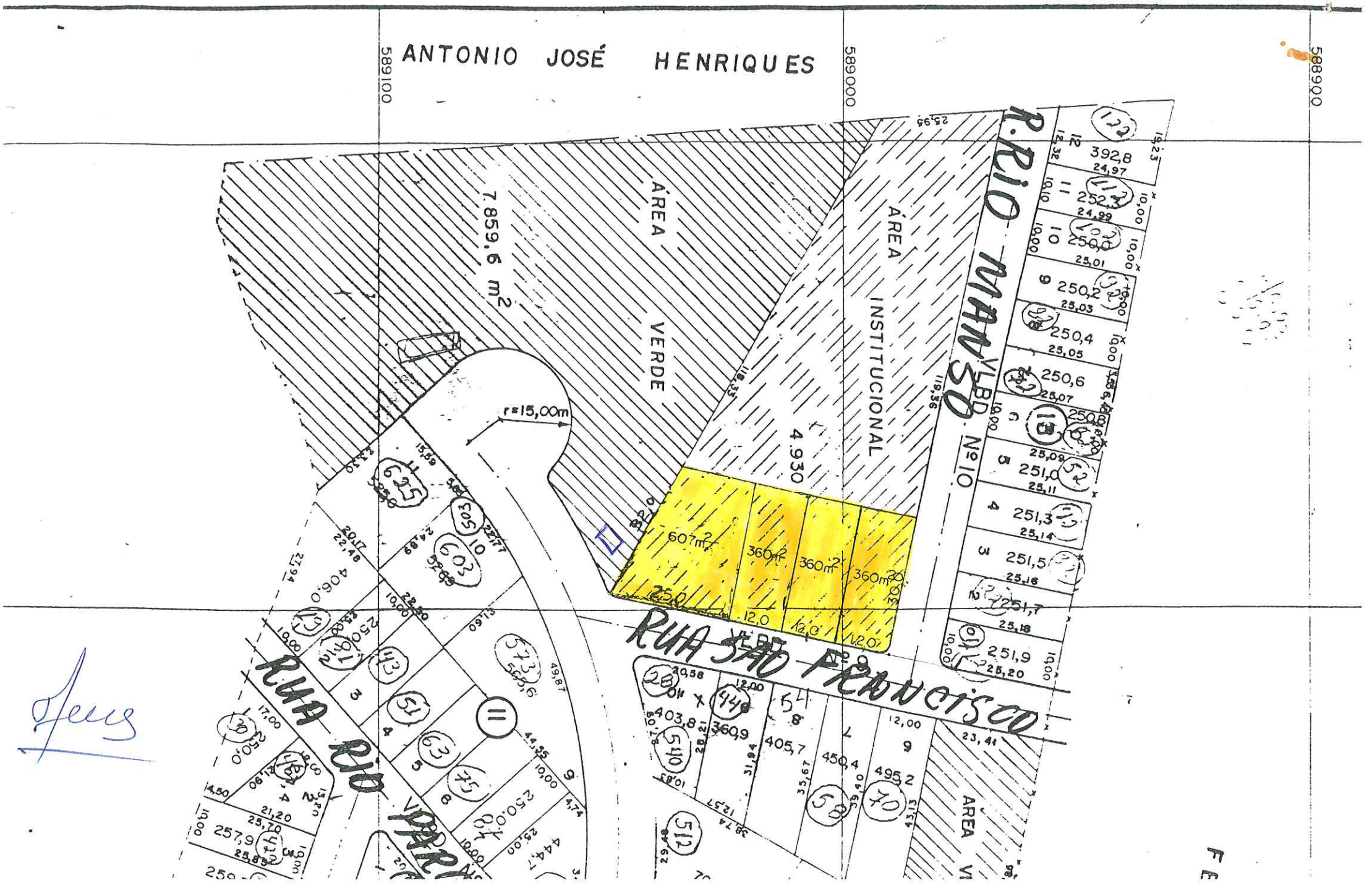
ANTONIO JOSÉ HENRIQUES
589100
589000
588900
ÁREA VERDE
7.859,6 m2
ÁREA INSTITUCIONAL
4.930
r=15,00m
607m2
360m2
360m2
360m2
25,0
12,0
12,0
12,0
R. RIO MANSO
VLBD Nº 10
RUA SÃO FRANCISCO
RUA RIO PARA
392,8
252,3
250,0
250,2
250,4
250,6
251,0
251,3
251,5
251,7
251,9
403,8
360,9
405,7
450,4
495,2
257,9
406,0
250,0

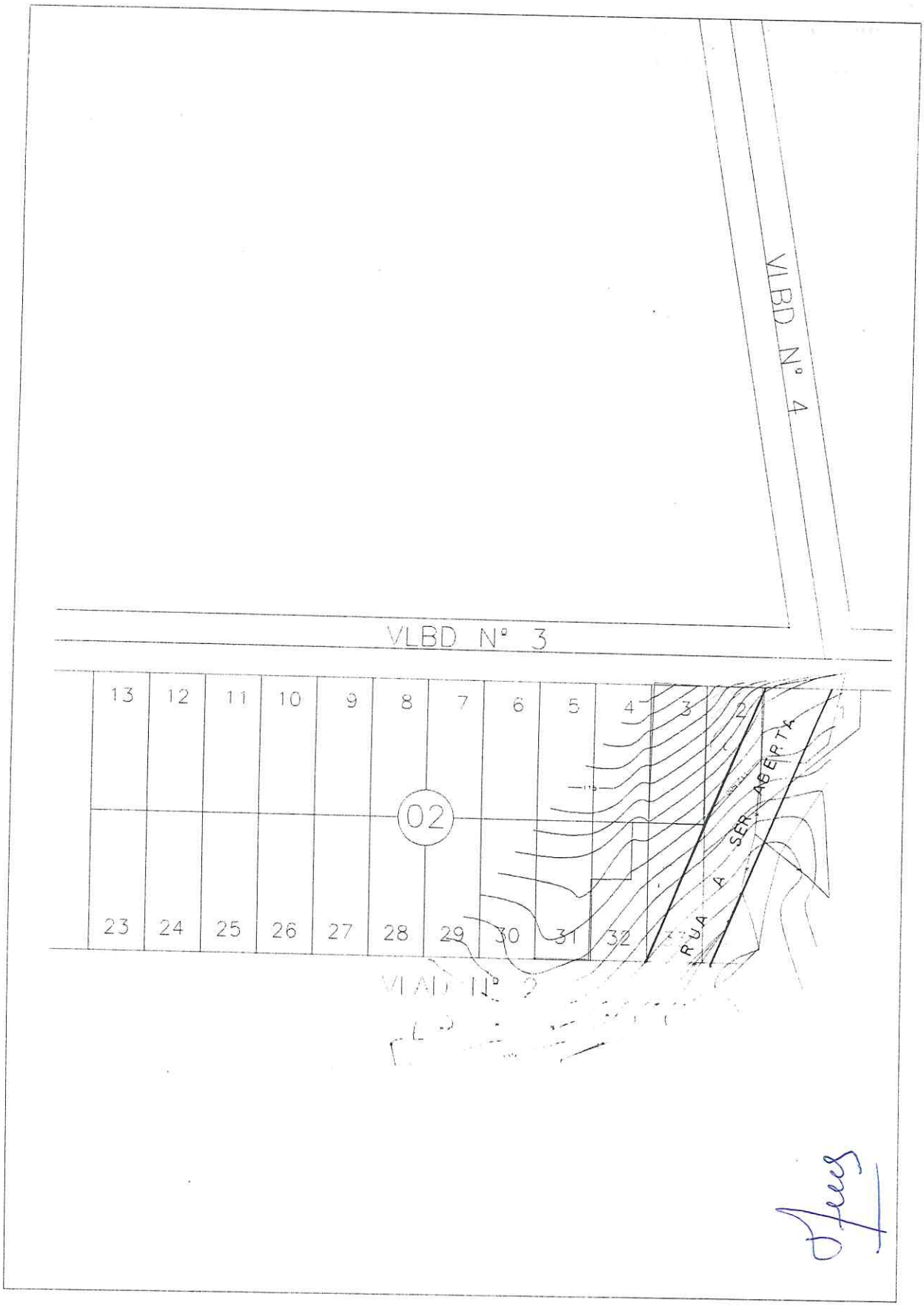

EXITUS PROJETOS TOPOGRÁFICOS LTDA
RUA PIO XII, 99 VILA S. PAULO CID. INDUSTRIAL CONTAGEM MG
C.G.C. 21.030.575/0001-73 INSC. ESTADUAL ISENTO TELEFAX. (031) 361 0311

DATA	ESCALA	FOLHA	e-mail
MAR 1999	1:1000	UNICA	exitus@gold.com.br

R.T. EDUARDO DE OLIVEIRA CREA: 66.598/D MG

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

TITULO